

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 23.03.2023

Assinatura

Assinatura



Prefeitura de

**FORTUNA
DE MINAS**

Um novo tempo

DECRETO Nº 962 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A necessidade de estabelecer o marco temporal de transição para aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Fortuna de Minas, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação ou de abertura do processo licitatório pela autoridade competente for assinada e publicada no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

4

§ 2º Os procedimentos enquadrados na hipótese do caput deverão estar publicados no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas até o dia 31/03/2023.

Art. 2º Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, incluídas eventuais prorrogações, que será de no máximo 12 (doze) meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas – MG, 23 de março de 2023.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL